

CONTRATO DE PARCERIA

Pelo presente instrumento:

CUREM PARTICIPAÇÕES LTDA., nome fantasia GRUPO HN EDUCACIONAL sociedade empresária limitada, inscrita CNPJ sob o nº 36.191.238/0001-99, com sede na Rua Paraguassu, nº 83, sala 901, bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30411-036, neste ato representada na forma do seu Contrato Social (“HN EDUCACIONAL”); e

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, Autarquia Municipal criada pela Lei 1.143/1963, inscrita CNPJ sob o nº 47.987.136/0001-09, com sede na Avenida Doutor Ismael Alonso Y Alonso, nº 2400, bairro São José, CEP 14.403-430 em FRANCA/SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto (“Parceira”);

Sendo a HN EDUCACIONAL e a Parceira denominadas, em conjunto, “Partes” e, separadamente, “Parte”;

CONSIDERANDO QUE:

- (i) as Partes têm por objeto social a realização, presencial e à distância, de cursos na área da saúde
- (ii) os cursos ministrados pela HN EDUCACIONAL (“Cursos”) contam com diversas chancelas e certificações nacionais e internacionais, próprias e de terceiros, incluindo, sem limitação, as certificações da *American Heart Association*, do *American College of Surgeons* e da *National Association of Emergency Medical Technicians* (“Certificações”);
- (iii) as Partes desejam firmar uma parceria visando a cooperação para ministrar diversos Cursos no Território da Parceira, aqui definido como o município de Franca/SP;
- (iv) que contarão com as Certificações da HN EDUCACIONAL, partilhando os resultados econômicos decorrentes da realização dos Cursos;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Contrato de Parceria (“Contrato”), pelos seguintes termos e condições:

1. DEFINIÇÕES

1.1. **Definições.** As expressões iniciadas com letra maiúscula deverão ser interpretadas considerando as definições que lhes forem atribuídas neste Contrato.

1.2. **Interpretação.** Na interpretação deste Contrato, deverão ser considerados os princípios trazidos nas Cláusulas 1.2.1 a 1.2.7 abaixo.

1.2.1. As referências e definições contidas neste Contrato serão interpretadas independentemente de terem sido formuladas no plural ou no singular, ou em razão de diferença de gênero.

1.2.2. Os títulos e subtítulos das cláusulas deste Contrato são recursos de organização inseridos apenas para facilitar a localização das disposições no Contrato e não devem influenciar ou afetar a sua interpretação.

1.2.3. As referências a cláusulas, normas contratuais, disposições, títulos, subtítulos são feitas em relação a este Contrato e as expressões “aqui”, “neste”, “este”, “deste”, “do presente” e palavras de significado similar, quando usadas neste Contrato, referem-se a este Contrato em sua integralidade e não apenas a uma disposição contratual específica.

1.2.4. O preâmbulo e os Considerandos são parte deste Contrato e terão a mesma força e efeito como se estivessem expressamente estabelecidos no corpo deste Contrato; qualquer referência a este Contrato incluirá quaisquer de seus Considerandos.

1.2.5. Os termos “inclusive”, “incluindo”, “em particular” e outras palavras semelhantes deverão ser lidos como seguidos da expressão “sem limitação”.

1.2.6. As referências a qualquer documento ou contrato, inclusive a este Contrato, incluem suas respectivas alterações, complementações, substituições, novações e revogações, salvo se expressamente disposto de forma diferente.

1.2.7. As referências a prazos ou períodos de tempo devem ser consideradas como sendo a dias úteis apenas se expressamente especificado; se não especificado, devem ser consideradas como feitas a dias corridos. Os prazos serão contados excluindo-se o dia de início e incluindo o dia do término, na forma do artigo 132 da Lei nº 10.406/2002 (“Código Civil”). Caso o vencimento de uma obrigação caia em dia não útil, ele será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

2. OBJETO

2.1. **Objeto.** O Contrato tem por objeto a parceria entre a HN EDUCACIONAL e a Parceira, por meio da qual as Partes cooperarão para ministrar Cursos que contarão com as Certificações da HN EDUCACIONAL, partilhando os resultados econômicos decorrentes da realização dos Cursos, na forma da Cláusula 4 deste Contrato (“Parceria”).

2.2. **Representação.** O presente Contrato não constitui autorização, mandato ou qualquer tipo de concessão de poderes para a Parceira representar, atuar, transacionar, firmar acordos ou assumir obrigações em quaisquer negócios jurídicos em nome da HN EDUCACIONAL, e vice-versa.

3. EXECUÇÃO DA PARCERIA E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. **Abertura de Cursos e Utilização de Certificações.** As Partes planejarão, em conjunto, a realização dos Cursos no âmbito da Parceria, observadas as atribuições de cada uma das Partes, conforme as Cláusulas 3.1.1 e 3.1.2, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Contrato.

3.1.1. **Atribuições da HN EDUCACIONAL.** A HN EDUCACIONAL será responsável por

- (a) Disponibilizar todo o *know how* desenvolvido pelo Grupo, absorvendo por completo todo o trabalho estratégico e operacional;
- (b) Disponibilizar acesso a todos os KPIs e números do Centro de Treinamento;
- (c) Disponibilizar todos os cursos atuais e futuros da RET, assim como todas as chancelas internacionais atuais e futuras da CUREM e TERZIUS, sem que seja necessário que a instituição parceira passe pela burocracia ou tenha os custos financeiros elevados dos processos de credenciamento;
- (d) Fornecer todo o material didático (livros e e-books – com a logomarca da instituição parceira) a ser utilizado pelos alunos nos cursos;
- (e) Emitir todos os certificados, sejam eles de cursos com chancelas internacionais, sejam eles de cursos com chancela própria RET;
- (f) Disponibilizar toda a tecnologia, assim como os sistemas e serviços utilizados pelas marcas da HN Educacional.
- (g) Treinar e formar os professores e instrutores, mediante indicação da Parceira;
- (h) Contratar e remunerar os instrutores selecionados para cada curso.
- (i) organização da logística aplicável à entrega dos equipamentos e materiais necessários para realização e participação nos Cursos;
- (j) concentração das receitas;
- (k) definição dos Cursos que serão ministrados no âmbito da Parceria; e
- (l) pela definição de quais Certificações serão utilizadas em cada Curso, de acordo com as estratégias comerciais definidas em conjunto com a Parceira.

3.1.2. **Atribuições da Parceira.** A Parceira será responsável

- (a) Por divulgar os cursos para o seu mailing de alunos e colaboradores para que o time comercial possa apresentar e vender todo o portfólio;
- (b) Permitir a comunicação direta do marketing e comercial com esse mailing no modelo off-line, por meio de, por exemplo, mas não se restringindo a: cartazes sobre os cursos e o centro de simulação da faculdade em suas dependências físicas, sempre respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

- (c) Por realizar comunicação direta e direcionada do marketing com seu mailing no modelo on-line. Devido a LGPD, a faculdade disparará diretamente para seu banco de alunos e professores divulgações sobre os cursos que a parceria oferecerá.
- (d) Ceder o espaço para a realização dos treinamentos, assim como os equipamentos/manequins para a realização dos cursos in loco;
- (e) Manter todos os equipamentos de treinamento em bom estado, assim como arcar com as devidas manutenções;
- (f) Deixar à disposição em dias de curso(s), ou momentos pré-acordados, quando e, se necessário, colaborador(es) para a realização do(s) curso(s) - entrega de materiais didáticos, ajuste de papelaria e montagem de estações;
- (g) Disponibilizar e indicar professores da sua base com capacidade técnica e com ótima relação interpessoal com os alunos para que se formem instrutores.
- (h) Disponibilizar *coffee break* durante os cursos de acordo com cada programa para os alunos e instrutor(es).
- (i) por auxiliar a HN EDUCACIONAL na definição das melhores estratégias comerciais para a realização dos Cursos no Território da Parceria; e
- (j) coordenação presencial dos Cursos no Território da Parceria, conforme as orientações da HN EDUCACIONAL.

3.1.3. As atribuições de cada uma das Partes no âmbito da Parceria, conforme previstas nas Cláusulas 3.1.1 e 3.1.2, serão ajustadas e remanejadas, a cada Curso realizado, conforme orientações a serem repassadas pela TERZIUS e combinadas previamente com a Parceira acerca da realização de cada Curso.

3.2. **Local dos Cursos.** Os Cursos realizados no âmbito da Parceria prevista neste Contrato serão realizados exclusivamente nas dependências da Uni-FACEF - Centro Universitário Municipal de Franca (“Território da Parceira”).

3.3. **Obrigações da HN EDUCACIONAL.** Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, são obrigações da HN EDUCACIONAL:

- (i) efetuar o pagamento da Remuneração da Parceira, na forma da Cláusula 4;
- (ii) disponibilizar as Certificações para utilização nos Cursos realizados no âmbito da Parceria;
- (iii) fornecer os materiais didáticos necessários à realização dos Cursos;
- (iv) realizar a escolha e indicação dos professores que irão ministrar os Cursos;
- (v) prestar todas as informações necessárias à Parceira para viabilizar a realização dos Cursos, bem como a prospecção dos alunos para a realização dos Cursos;

- (vi) fornecer apoio técnico à Parceira com relação aos Cursos desenvolvidos pela HN EDUCACIONAL, de modo a facilitar a exposição de qualidades dos Cursos pela Parceira;
- (vii) permitir que, durante a vigência deste Contrato, a Parceira faça a divulgação de sua marca como parceira oficial da marca HN EDUCACIONAL, observado o disposto na Cláusula 5.

3.4. **Obrigações da Parceira.** Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, são obrigações da Parceira:

- (i) executar a Parceria de acordo com as regras e atribuições previstas na Cláusula 3 deste Contrato, bem como de acordo com as informações e instruções recebidas da HN EDUCACIONAL;
- (ii) planejar, conduzir e executar a Parceria com autonomia, ressalvado o disposto no item (i) desta Cláusula 3.4, utilizando-se de todo o *know-how* e conhecimento que detém no tocante aos Cursos, em consonância com o disposto neste Contrato;
- (iii) participar de reuniões a pedido da HN EDUCACIONAL, de acordo com a disponibilidade da Parceira e desde que comunicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
- (iv) observar todas as políticas e diretrizes internas da HN EDUCACIONAL, incluindo e sem se limitar às políticas comerciais, políticas de descontos e políticas de marketing, que poderão ser alteradas a qualquer momento, independentemente de anuência pela Parceira, desde que não firam as políticas e diretrizes da Parceira;
- (v) conservar sua autonomia jurídica em relação à HN EDUCACIONAL, mantendo-se como a única responsável por todas as suas obrigações trabalhistas (inclusive relativas a acidentes de trabalho), previdenciárias, securitárias, contratuais, tributárias, ambientais, administrativas entre outras, dos empregados da “Parceira” que estiverem auxiliando nos cursos, sendo-lhe vedado arguir a responsabilidade solidária ou subsidiária da HN EDUCACIONAL, inexistindo vinculação empregatícia entre seus empregados, sócios, administradores e demais colaboradores e a HN EDUCACIONAL, ressalvados os Instrutores, cujas responsabilidades acima serão da HN EDUCACIONAL;
- (vi) não utilizar este Contrato ou os direitos a ele inerentes para assumir quaisquer obrigações perante alunos e/ou perante terceiros em nome da HN EDUCACIONAL;
- (vii) divulgar a realização dos Cursos;

- (viii) implementar e adotar as orientações de marketing elaboradas em conjunto entre a HN EDUCACIONAL e a Parceira;
- (ix) denunciar à HN EDUCACIONAL, por escrito, qualquer ato de terceiro lesivo aos seus interesses ou que venham causar prejuízos às marcas e respeitabilidade dos Cursos;
- (x) dedicar-se à execução da Parceria com zelo e lealdade, procurando identificar e apresentar à HN EDUCACIONAL o maior número de alunos para matrícula nos Cursos;
- (xi) não receber quaisquer importâncias em nome da HN EDUCACIONAL, independentemente do meio e da forma de recebimento, salvo se com o expresse consentimento da HN EDUCACIONAL.

4. COMPARTILHAMENTO DOS RESULTADOS DA PARCERIA

4.1. **Remuneração da Parceira.** A HN EDUCACIONAL repassará à Parceira, pela execução da Parceria, o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do Faturamento da Parceria (conforme definido abaixo) efetivamente recebido pela HN EDUCACIONAL em razão da realização dos Cursos realizados no âmbito da Parceria (“Remuneração da Parceira”).

4.2. Fica sob obrigação da Terzius o pagamento das horas-atividades do Prof. Eduardo Sandoval.

4.2.1. Para os fins deste Contrato, “Faturamento da Parceria” significa a totalidade das receitas efetivamente auferidas pela HN EDUCACIONAL em virtude da realização dos Cursos no âmbito da Parceria;

4.3. Caso uma das partes queira dar de forma parcial ou totalmente gratuita uma ou mais vagas de curso para algum aluno, a remuneração da outra parte será mantida em sua integralidade, sem prejuízo ou abatimento financeiro. Ou seja, caso a HN EDUCACIONAL resolva ceder gratuitamente uma vaga de um curso que custe R\$1.000,00 (hum mil reais) para algum aluno, a HN EDUCACIONAL deverá remunerar a instituição parceira com seus 20% do valor bruto da vaga normalmente. Da mesma forma, se a Parceira resolver ceder gratuitamente uma vaga de um curso que custe R\$1.000,00 (hum mil reais) para algum aluno, a HN EDUCACIONAL deverá reter do pagamento à Parceira seus 80% do valor bruto da vaga normalmente.

4.4. **Forma de Pagamento.** A HN EDUCACIONAL repassará à Parceira, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, a Remuneração da Parceira prevista na Cláusula 4.1,

proporcionalmente aos valores efetivamente recebidos pela HN EDUCACIONAL no mês imediatamente anterior, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível para a conta bancária da Parceira, conforme descrita abaixo:

Titular: [Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF] CNPJ: [47.987.136-0001/09] Banco: [001 – Banco cdo Brasil S/A] Agência: [0053-1] Conta Corrente: [130067-9]
--

4.4.1. A HN EDUCACIONAL enviará à Parceira, no mesmo prazo previsto para o pagamento da Remuneração da Parceira, um demonstrativo contendo as informações acerca das inscrições realizadas em razão dos Cursos ministrados no âmbito da Parceria.

4.5. **Mora.** Em caso de atraso no pagamento de qualquer valor devido com base neste Contrato, sobre o valor devido incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, *pro rata die*, contados da data do vencimento da correspondente obrigação inadimplida até a data do adimplemento da respectiva obrigação.

5. PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXCLUSIVIDADE

5.1. **Propriedade Intelectual.** A HN EDUCACIONAL é a única e exclusiva proprietária e responsável pela Propriedade Intelectual relacionada, direta ou indiretamente, com os Cursos.

5.1.1. Para os fins deste Contrato, “Propriedade Intelectual” significa todo e qualquer tipo de criação protegida por direitos de propriedade industrial ou direitos autorais, nos termos da legislação aplicável, inclusive, sem limitação, vídeos, exposições didáticas, materiais didáticos, publicações, exercícios, fotografias, softwares, *websites*, documentações técnicas, bancos de dados, topografia de circuitos integrados, patentes de invenção, modelos de utilidade, desenhos industriais e marcas, observados os contratos particulares celebrados pela HN EDUCACIONAL com terceiros que sejam titulares de direitos ligados à Propriedade Intelectual utilizada nos Cursos.

5.1.2. A Parceira não poderá utilizar, publicar, transmitir ou emitir, distribuir, reproduzir e/ou comunicar ao público qualquer material que contenha Propriedade Intelectual relacionada aos Cursos sem a prévia e expressa autorização da HN EDUCACIONAL (observada a possibilidade de utilização de materiais fornecidos pela HN EDUCACIONAL para a divulgação e realização dos Cursos).

5.2. **Exclusividade.** Durante o prazo de vigência deste Contrato, a Parceira deverá abster-se de celebrar contratos ou firmar parcerias (i) com o objeto igual ao objeto deste Contrato; e/ou (ii) com pessoas, naturais ou jurídicas, que realizem atividades concorrentes às atividades prestadas pela HN EDUCACIONAL relativas aos Cursos oferecidos por essa Parceira.

5.2.1. As obrigações de exclusividade previstas na Cláusula 5.2 não se aplicam à HN EDUCACIONAL, que poderá celebrar, com terceiros, contratos com objeto igual ou semelhante ao deste Contrato, exceto com a outra Instituição de Ensino que possui Curso de Medicina no território da Parceira.

5.2.2. Se no exercício do disposto no item 5.2.1. a HN EDUCACIONAL efetuar o direcionamento dos Contratos celebrados para realização em outros centros, afetando o fluxo da parceria, o Contrato poderá ser imediatamente encerrado pela Parceira.

5.3. **Violação.** No caso de violação de qualquer das obrigações estabelecidas nesta Cláusula 5.2, a HN EDUCACIONAL poderá encerrar de imediato a Parceria.

6. CONFIDENCIALIDADE

Confidencialidade. Durante o prazo de vigência deste Contrato, a Parceira terá acesso a Informações Confidenciais (conforme definidas na Cláusula 6.2), referentes às atividades, negócios e operações da HN EDUCACIONAL e de seus clientes, com relação às quais a Parceira compromete-se, pessoalmente ou por meio de Interposta Pessoa, a manter as Informações Confidenciais rigorosamente em sigilo durante o prazo de vigência deste Contrato e por um período adicional de 24 (vinte e quatro) meses após a sua extinção (“Confidencialidade”). A mesma regra e pelos mesmos prazos se aplica à HN EDUCACIONAL em relação às informações confidenciais da Parceira a que tiver acesso durante o período de parceria.

6.1.1. Para fins deste Contrato, “Interposta Pessoa” significa qualquer Parte Relacionada da Parceira que permita à Parceira usufruir de benefícios decorrentes de uma atividade concorrente às atividades da HN EDUCACIONAL em violação à Confidencialidade, à Não Concorrência e/ou à Não Aliciamento, ou que de qualquer forma seja utilizada como meio de fraudar as disposições deste Contrato, e vice-versa.

6.1.2. Para fins deste Contrato, “Parte(s) Relacionada(s)” significa qualquer pessoa jurídica que, direta ou indiretamente, seja controladora, controlada, coligada ou esteja sob controle comum da Parceira, bem como os sócios, acionistas e administradores dessa pessoa jurídica. Em se tratando de pessoa natural, serão considerados como inseridos no conceito de “Partes Relacionadas” o cônjuge, companheiro(a), ascendentes, descendentes ou colaterais até o 3º grau de tal pessoa e vice-versa.

6.2. Informações Confidenciais. Considerar-se-ão informações confidenciais e sigilosas, segundo as cláusulas e condições deste Contrato, toda e qualquer informação, obtida ou recebida pela Parceira, independentemente de sua natureza, estejam expressamente identificadas como confidenciais ou não, de propriedade de e/ou relativas à HN EDUCACIONAL e/ou às sociedades de seu grupo econômico, incluindo, sem se limitar, as pessoas jurídicas controladas direta ou indiretamente pela HN EDUCACIONAL, ou as pessoas jurídicas ou fundos de investimento que tenham como sócio algum dos sócios da HN EDUCACIONAL, aos seus clientes, incluindo, mas não se limitando a, produtos, informações sobre os Cursos ministrados e/ou tecnologias detidas pela HN EDUCACIONAL, informações pessoais, cadastral de clientes, fornecedores e parceiros, de recursos humanos, econômico-financeiras, estratégicas, técnicas, societárias, contábeis, jurídicas, mercadológicas, administrativas, comerciais, operacionais, *know-how* e outros dados em geral (“Informações Confidenciais”). Também serão consideradas Informações Confidenciais toda e qualquer informação desenvolvida pela Parceira que contenha, em parte ou na íntegra, Informações Confidenciais, inclusive aquelas reveladas em momento anterior à celebração deste Contrato.

6.2.1. As Informações Confidenciais poderão se revestir da forma escrita, verbal, eletrônica ou de qualquer forma, corpórea ou não, tais como, mas não limitado a, propostas, e-mails, formulários, materiais didáticos, contratos, planilhas, apresentações, opiniões, estudos técnicos, processos, projetos, especificações, amostras de ideia, relativos aos Cursos ministrados pela HN EDUCACIONAL, às suas tecnologias, clientes, nomes de clientes e/ou parceiros, preços e custos, definições e informações mercadológicas, relatórios em geral, invenções e ideias.

6.3. Limitações da Confidencialidade. Não deverão ser configuradas como Informações Confidenciais, para os propósitos deste Contrato, aquelas que sejam reveladas em razão de uma ordem judicial, arbitral e/ou administrativa, somente até a extensão de tais ordens, devendo a Parceira notificar a existência de tal ordem, por escrito, à TERZIUS previamente à divulgação das Informações Confidenciais, desde que essa notificação seja lícita e possível, de forma a conferir à HN EDUCACIONAL tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

6.4. Obrigações adicionais da Parceira. A Parceira se compromete, pessoalmente ou por meio de Interposta Pessoa, a (“Obrigações Adicionais”):

- (i) não efetuar qualquer cópia, digitalização ou reprodução de quaisquer Informações Confidenciais sem o consentimento prévio e expresso da HN EDUCACIONAL; e
- (ii) após a extinção deste Contrato, devolver todos os documentos que estejam na sua posse ou sob seu controle, e que contenham, parcial ou integralmente,

Informações Confidenciais fornecidas pela HN EDUCACIONAL ou obtidas pela própria Parceira, incluindo cópias, digitalizações e reproduções que porventura tenham sido autorizadas. Nos casos em que não seja possível devolver o material à HN EDUCACIONAL, a Parceira deverá destruí-lo, obtendo previamente a autorização da HN EDUCACIONAL para que o faça. A devolução ou destruição dos documentos, conforme o caso, deverá ser confirmada pela Parceira, por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da extinção deste Contrato.

6.5. Em caso de descumprimento da obrigação de Confidencialidade prevista nesta Cláusula 6 ou das Obrigações Adicionais, a Parceria poderá ser imediatamente desfeita.

7. NÃO-CONCORRÊNCIA E NÃO-ALICIAMENTO

7.1. **Não-Concorrência.** Durante o prazo de vigência deste, a Parceira obriga-se a, pessoalmente ou por meio de Interposta Pessoa, em todo o Território Nacional e/ou internacional: (a) não participar, seja direta ou indiretamente, como sócia ou administradora, em sociedades que, direta ou indiretamente, individual ou conjuntamente, desenvolvam cursos e/ou atividades idênticas, com os Cursos e/ou atividades desenvolvidas pela HN EDUCACIONAL no território e nas instalações da parceira; e/ou (b) não atuar como colaboradora, consultora, parceira, prestadora de serviços, distribuidora, representante de vendas, intermediadora, empregada ou sob qualquer outro título, no desenvolvimento de cursos e/ou atividades idênticas, com os Cursos desenvolvidos pela HN EDUCACIONAL no território e nas instalações da parceira e/ou pelas sociedades de seu grupo econômico, incluindo, sem se limitar, as pessoas jurídicas controladas direta ou indiretamente pela HN EDUCACIONAL (“Não Concorrência”).

7.1.1. A obrigação de Não Concorrência prevista na Cláusula 7.1 não se aplicará às atividades e aos cursos desenvolvidos pela Parceira previamente à assinatura deste Contrato e de forma independente à HN EDUCACIONAL.

7.2. **Não-Aliciamento.** Durante o prazo de vigência deste Contrato, a Parceira se absterá, pessoalmente ou por meio de Interposta Pessoa, em todo o Território Nacional e/ou internacional, de: (i) contatar, persuadir ou encorajar empregados, prestadores de serviço, consultores, colaboradores, parceiros, representantes, administradores, sócios, empregados, gerentes, prepostos ou administradores a deixar seu emprego ou trabalho, ou a rescindir seu vínculo contratual com a HN EDUCACIONAL; (ii) contratar, oferecer emprego, requisitar os serviços ou manter qualquer forma de relacionamento profissional com quaisquer empregados, prestadores de serviço, consultores, colaboradores, parceiros, representantes, administradores, sócios, empregados, gerentes, prepostos ou administradores da HN EDUCACIONAL, ou que tenham cessado seu relacionamento com a HN EDUCACIONAL; e (iii) fazer qualquer declaração ou afirmação que denigre a imagem da HN EDUCACIONAL, ou tomar qualquer medida no sentido de desencorajar quaisquer clientes, empregados, prestadores de serviço, consultores, colaboradores, parceiros, representantes, administradores, sócios, empregados, gerentes,

prepostos ou administradores da HN EDUCACIONAL a manter o relacionamento com a HN EDUCACIONAL (“Não-Aliciamento”).

7.2.1. A obrigação de Não-Aliciamento abrange a HN EDUCACIONAL e todas as sociedades de seu grupo econômico, incluindo, sem se limitar, as pessoas jurídicas controladas direta ou indiretamente pela HN EDUCACIONAL, ou as pessoas jurídicas ou fundos de investimento que tenham como sócio algum dos sócios da HN EDUCACIONAL, em todo o território nacional.

7.2.2. A Parceira declara que a Remuneração da Parceira prevista neste Contrato compreende toda e qualquer remuneração também pela obrigação de Não-Aliciamento prevista neste Contrato.

7.3. A cláusula de não aliciamento não se aplica a qualquer das pessoas citadas no item 7.2 que venha a prestar concurso público de ingresso nos quadros da Parceira e seja aprovado.

8. VIGÊNCIA E HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

8.1. **Vigência.** Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo determinado de 03 (três) anos, renovando-se, mediante termo aditivo ajustado pelas Partes, por igual período.

8.2. **Hipóteses de Extinção.** Este Contrato se extinguirá em virtude:

- (i) da impossibilidade da continuação por força maior ou caso fortuito;
- (ii) de resolução por descumprimento de lei, ou nas hipóteses de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou de alteração da estrutura societária da Parceira;
- (iii) de resilição bilateral (distrato);
- (iv) de qualquer descumprimento contratual pelas Partes, não sanado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento de notificação acerca do descumprimento, enviada na forma da Cláusula 10.2; e
- (v) de resilição unilateral, por qualquer das Partes, mediante envio de notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, na forma da Cláusula 10.2.

8.2.1. Na hipótese prevista na Cláusula 8.2(i), este Contrato se extinguirá de pleno direito a partir do evento que ocasionar a impossibilidade de cumprimento do objeto contratual, não sendo devida indenização, por qualquer uma das Partes, em virtude da extinção contratual.

8.2.2. Na hipótese prevista na Cláusula 8.2(ii), a resolução de pleno direito se configurará nas hipóteses de descumprimento de obrigação legal ou regulamentar ou no caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência (de qualquer das Partes), liquidação extrajudicial, modificação do objeto ou da estrutura societária da Parceira. Na hipótese de resolução por descumprimento de obrigação legal, deverá ser realizada notificação judicial ou extrajudicial com prazo de 10 (dez) dias para cumprimento da obrigação pela Parte infratora, sob pena de resolução de pleno direito deste Contrato.

8.2.3. Na hipótese prevista na Cláusula 8.2(iii), o distrato deverá ser necessariamente formalizado em termo de encerramento contratual, do qual constarão as quitações pertinentes.

8.2.4. Na hipótese prevista na Cláusula 8.2(iv), este Contrato será extinto de pleno direito após o término do prazo para sanar a obrigação inadimplida.

8.2.5. Na hipótese prevista na Cláusula 8.2(v), a denúncia (resilição unilateral) pela Parte não precisará ser motivada e não dará direito a qualquer tipo de indenização ou multa, devendo ser comunicada à outra Parte, através de notificação escrita, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, o Contrato será extinto após o 60º dia contado do recebimento da notificação de resilição por uma das Partes.

8.3. Em qualquer hipótese de extinção deste Contrato, as regras previstas nas Cláusulas 5.2, 6 e 7 permanecerão vigentes mesmo após a extinção deste Contrato, pelos seus respectivos prazos de vigência.

9. INDEPENDÊNCIA ENTRE AS PARTES

9.1. **Independência entre as Partes.** O presente Contrato não constitui qualquer espécie de associação entre as Partes, sendo que as Partes são autônomas e independentes entre si, não havendo qualquer subordinação entre ambas. Nenhuma disposição deste Contrato deverá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo societário, trabalhista, previdenciário ou tributário entre as Partes ou entre uma Parte e os empregados e prestadores de serviço da outra Parte.

9.2. **Responsabilidade Trabalhista.** As Partes reconhecem inexistir qualquer vínculo de natureza trabalhista entre a HN EDUCACIONAL e os administradores, diretores, empregados, prepostos e prestadores de serviços da Parceira, bem como entre a Parceira e os administradores, diretores, empregados, prepostos e prestadores de serviços da HN EDUCACIONAL. As Partes se obrigam, exclusiva e integralmente, pelos encargos trabalhistas e previdenciários de seus respectivos empregados e prestadores de serviço, comprometendo-se a recolhê-los assídua e regularmente.

9.3. **Responsabilidade Tributária.** As Partes se comprometem a recolher, assídua e regularmente, todos os tributos e contribuições, inclusive sociais, incidentes sobre as suas atividades.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. **Tutela Específica.** As Partes acordam que, de acordo com os Artigos 497 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (“Código de Processo Civil”), a tutela específica das obrigações contempladas neste Contrato poderá ser exigida judicialmente, sem prejuízo ao reembolso das perdas e danos incorridos pela Parte requerente em decorrência do não-cumprimento de tais obrigações.

10.2. **Notificações.** Todas as comunicações ou notificações relacionadas a este Contrato (“Notificações”) deverão ser feitas por escrito e dirigidas aos endereços e aos respectivos representantes a seguir indicados, que são, neste ato, investidos pelas Partes dos poderes necessários para receber quaisquer Notificações:

Se para a **HN EDUCACIONAL:**

Hélcio Levindo Coelho Neto

Rua dos Pampas, nº 332, Bairro Prado – Belo Horizonte/MG. CEP: 30.411-030

Telefone: (31) 9 8794-8261

E-mail: educacional@ensinoterzi.com.br

Se para a **Parceira:**

[José Alfredo de Pádua Guerra]

[Avenida Dr. Ismael Alonso Y Alonso, nº 2.400, bairro São José – Franca/SP, CEP: 14.403-430]

Telefone: [(16) 3713-4688]

E-mail: [reitoria@facef.br]

10.2.1. As Notificações serão consideradas realizadas: (i) se pessoalmente ou via cartorial, na data apontada no respectivo recibo; (ii) se por carta, na data de recebimento apontada no aviso de recebimento; (iii) se por e-mail, na data da confirmação de recebimento/leitura; e (iv) se por correio expresso, na data do efetivo recebimento indicada no protocolo de aviso de recebimento. Caso as datas de recebimento ora indicadas não sejam um dia útil, as Notificações serão consideradas efetuadas no primeiro dia útil subsequente.

10.2.2. Em caso de alteração: (a) dos endereços ou e-mail para os quais as Notificações devem ser enviadas; (b) do representante indicado para recebê-las; a Parte a que a alteração se referir, deverá notificar a outra Parte de acordo com o procedimento estabelecido nesta Cláusula 10.2. Caso as Partes não comuniquem

as alterações previstas na Cláusula 10.2.2, as Notificações enviadas para os endereços indicados na Cláusula 10.2 serão consideradas efetuadas, ainda que o aviso ou a confirmação de recebimento não indiquem a efetiva entrega ao destinatário.

10.3. **Entendimento Integral.** Este Contrato contém a íntegra dos entendimentos entre as Partes no tocante ao seu objeto, substituindo quaisquer tratativas ou contratos anteriores.

10.4. **Alteração.** Nenhuma alteração a qualquer dos termos e condições estabelecidos neste Contrato será válida, a menos que seja feita por escrito e assinada por todas as Partes.

10.5. **Independência das Disposições Contratuais.** Caso qualquer disposição contida neste Contrato seja considerada inválida, ilegal ou inexecutável sob qualquer aspecto, a validade, a legalidade ou a exequibilidade das demais disposições contidas neste Contrato não serão de forma alguma afetadas ou prejudicadas em decorrência de tal fato. As Partes negociarão de boa-fé a substituição da disposição inválida, ilegal ou inexecutável por disposições válidas, legais e exequíveis, cujo efeito econômico e outras implicações pertinentes sejam os mais próximos possíveis ao efeito econômico e às implicações relevantes da disposição inválida, ilegal ou inexecutável.

10.6. **Cessão.** As Partes não terão o direito de ceder ou transferir qualquer direito ou obrigação resultante ou relativo a este Contrato, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

10.7. **Tolerância e Renúncia.** A novação, quitação ou renúncia de qualquer obrigação decorrente deste Contrato somente será considerada válida se realizada por escrito. O não exercício de qualquer direito nos termos deste Contrato, na primeira ocasião em que seria possível fazê-lo, não implicará a renúncia a tais direitos, nem sua preclusão, salvo se disposto de forma diversa neste Contrato. A eventual tolerância de qualquer infração a este Contrato não significará que qualquer infração posterior, ainda que da mesma natureza, será tolerada.

10.8. **Efeito Vinculante.** Este Contrato obrigará e reverterá em benefício das Partes e de seus respectivos sucessores e cessionários permitidos.

10.9. **Foro.** Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP como o único competente para dirimir eventuais controvérsias referentes à interpretação e ao cumprimento deste Contrato, independentemente de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campinas/SP, 22 de Janeiro de 2025.

HN EDUCACIONAL

Por Hécio Levindo Coelho Neto – Presidente HN Educacional

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF

José Alfredo de Pádua Guerra - Reitor

Testemunhas:

1. Nome: José Alfredo Machado Neto
CPF: 369.208.608-30
RG: 4.885.208 – SSP/SP

2. Nome: Stevão Arnoud Dias
CPF: 060.050.194-90
RG: 2.882.592 -SSP/PB

Contrato - Unifacef.docx - 2025..docx

Documento número #6d236caf-2e50-4851-8543-904f4073a717

Hash do documento original (SHA256): 8fc1531f1a00cbda3db0a838ee40e668927d98e1ca596687abd7a9b28e333dbf

Assinaturas



Alfredo José Machado Neto

CPF: 369.208.608-30

Assinou como testemunha em 23 jan 2025 às 08:39:41



Helcio Levindo Coelho Neto

CPF: 078.719.126-40

Assinou como contratada em 23 jan 2025 às 10:50:31



Stevão Arnoud Dias

CPF: 060.050.194-90

Assinou como testemunha em 22 jan 2025 às 17:39:39



José Alfredo de Pádua Guerra

CPF: 162.120.928-85

Assinou como contratante em 24 jan 2025 às 14:19:01

Log

22 jan 2025, 17:35:37	Operador com email stevao.dias@terzius.com.br na Conta 4f59e6a9-e47b-4fc2-b4f8-843fdb736283 criou este documento número 6d236caf-2e50-4851-8543-904f4073a717. Data limite para assinatura do documento: 21 de fevereiro de 2025 (17:35). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
22 jan 2025, 17:38:53	Operador com email stevao.dias@terzius.com.br na Conta 4f59e6a9-e47b-4fc2-b4f8-843fdb736283 adicionou à Lista de Assinatura: josealfredopaduaguerra@gmail.com para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Alfredo de Pádua Guerra.

22 jan 2025, 17:38:53	Operador com email stevao.dias@terzius.com.br na Conta 4f59e6a9-e47b-4fc2-b4f8-843fdb736283 adicionou à Lista de Assinatura: alfredo.unifacef@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alfredo José Machado Neto.
22 jan 2025, 17:38:53	Operador com email stevao.dias@terzius.com.br na Conta 4f59e6a9-e47b-4fc2-b4f8-843fdb736283 adicionou à Lista de Assinatura: stevao.dias@terzius.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Stevão Arnoud Dias.
22 jan 2025, 17:38:53	Operador com email stevao.dias@terzius.com.br na Conta 4f59e6a9-e47b-4fc2-b4f8-843fdb736283 adicionou à Lista de Assinatura: helcio.neto@curem.com.br para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Helcio Levindo Coelho Neto.
22 jan 2025, 17:39:39	Stevão Arnoud Dias assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail stevao.dias@terzius.com.br. CPF informado: 060.050.194-90. IP: 179.246.141.38. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.93807 e longitude -47.070721. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1102.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 jan 2025, 08:39:41	Alfredo José Machado Neto assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail alfredo.unifacef@gmail.com. CPF informado: 369.208.608-30. IP: 187.72.143.220. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.5315919 e longitude -47.3859651. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1102.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 jan 2025, 10:50:31	Helcio Levindo Coelho Neto assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail helcio.neto@curem.com.br. CPF informado: 078.719.126-40. IP: 179.126.24.54. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.16481 e longitude -43.9460224. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1102.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
24 jan 2025, 14:19:01	José Alfredo de Pádua Guerra assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail josealfredopaduaguerra@gmail.com. CPF informado: 162.120.928-85. IP: 187.72.143.220. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.5375226 e longitude -47.3957596. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1104.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
24 jan 2025, 14:19:02	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6d236caf-2e50-4851-8543-904f4073a717.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6d236caf-2e50-4851-8543-904f4073a717, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.